

L E I Nº 4421/93
de 15 de julho de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 970 de 16/07/1993

Institui no Município o Serviço de
Verificação de Óbitos.

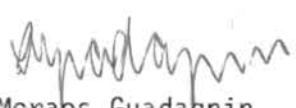
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

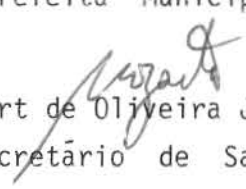
Artº 1º - Fica autorizado o Serviço de Verificação
de Óbitos, que será prestado pela Prefeitura Municipal e tem por finalidade atestar
"causa mortis" desconhecida.

Artº 2º - O serviço definido no artigo 1º desta
lei será prestado pelo corpo médico da Prefeitura, a requerimento do interessado, quan-
do o óbito não ocorrer em função de internamento prévio ou for constatado por ocorrên-
cia policial.

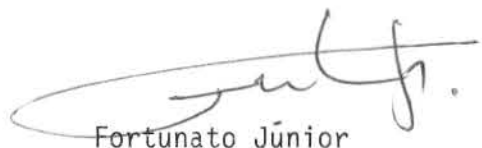
Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de
julho de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Mozart de Oliveira Júnior
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Se-
cretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecen-
tos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Sérgio Augusto)